

n.º 115, de 18 de Maio de 2002, a homologação da lista de classificação final fica dependente da confirmação do cabimento orçamental atribuído pelo Exército, a obter junto da 2.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento do Ministério das Finanças.

22 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — MAJ TMANMAT 16309677, José Alberto Martins Ribeiro, CmdInstr.

Vogais efectivos:

- 1.º CAP TMANMAT 05395778, António Cavaco Diogo, CTA, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º OpQual/OpPr 91073277, Manuel Santos Ramos, RE 1.

Vogais suplentes:

- 1.º CAP TMANMAT 11094272, Adérito Joaquim Sequeira Gonçalves, CCSL.
- 2.º OpAltQual marceneiro/OpPr 91042881, Carlos Pereira Ferreira, AM.

17 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Mattias*, COR ENG.

Aviso n.º 4129/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de operário principal, da carreira de operário qualificado/serralheiro, do QPCE.* — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 14 de Julho de 2005 do TGEN AGE, por delegação de competência do Chefe do Estado-Maior do Exército, encontra-se aberto concurso interno de acesso misto para a categoria de operário principal, da carreira de operário qualificado/serralheiro, do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), visando o preenchimento de 10 lugares destinados a funcionários pertencentes ao QPCE e 25 lugares que a ele não pertençam.

2 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP), no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

4 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso de abertura.

5 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento das vagas existentes, é válido por um ano e caduca com o respectivo preenchimento.

6 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 264/89, de 18 de Agosto, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações entretanto verificadas, a Portaria n.º 419/91, de 21 de Maio, com as alterações entretanto verificadas, os Decretos-Leis n.ºs 442/91, de 15 de Novembro, com a alteração do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio, e 78/2003, de 23 de Abril.

7 — Conteúdo funcional dos lugares a preencher — o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o respectivo grupo de pessoal.

8 — Local de trabalho — unidades, estabelecimentos e órgãos (U/E/O) do exército.

9 — Remunerações e condições de trabalho — a remuneração base é a corresponde ao escalão e índice previstos para a categoria, de acordo com o disposto no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações entretanto verificadas, e regalias genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

10 — Requisitos de admissão ao concurso:

10.1 — Requisitos gerais — os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

10.2 — Requisitos especiais — ser funcionário com a categoria de operário, da carreira de operário qualificado/serralheiro, com, pelo menos, seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

11 — Ao presente concurso poderão concorrer os militares em RC/RV que preencham os requisitos de candidatura para ingresso na função pública, conforme o disposto no Regulamento de Incentivos na Prestação de Serviço Militar para os Regimes de Contrato (RC)

e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro.

12 — Métodos de selecção — os métodos a utilizar são os de avaliação curricular e provas de conhecimentos.

12.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, foram elaborados pelo júri e constam de acta, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12.2 — A prova de conhecimentos específicos, consistirá numa prova escrita e numa prova prática, com a duração máxima de uma hora e trinta minutos e três horas, respectivamente.

12.3 — Não serão considerados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

12.4 — Classificação e ordenação dos candidatos — a classificação dos concorrentes será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

12.5 — Programa de provas — encontra-se aprovado por despacho de 5 de Março de 1992 da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 3 de Junho de 1992.

13 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro), dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército, nele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver), menção à categoria que possui, natureza do vínculo e serviço a que pertence e identificação do concurso a que se candidata;
- b) Quaisquer outros elementos que considere relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

14 — Documentos que devem acompanhar o requerimento:

- a) *Curriculum vitae*, do qual constem todos os elementos que o funcionário julgue de interesse para a determinação do seu mérito (*);
- b) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações académicas, devidamente autenticado(s) (**);
- c) Documento(s) comprovativo(s) de formação profissional, devidamente autenticado(s) (**);
- d) Declaração dos serviços, devidamente autenticada, onde conste o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a descrição das funções exercidas durante os últimos seis anos (**);
- e) Classificação de serviço dos últimos seis anos, em termos quantitativos (*);
- f) Fotocópia do bilhete de identidade;
- g) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- h) Cópia autenticada do termo de posse na Administração Pública (****).

(*) Apenas para funcionários não pertencentes ao QPCE.

(**) Para funcionários do QPCE não é necessário, desde que o documento comprovativo se encontre arquivado no seu processo individual.

(***) Os militares devem apresentar declaração emitida pela Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, comprovativa do tempo de serviço prestado em RV e ou RC.

(****) Excepto militares.

15 — Para os documentos que se encontram arquivados no processo individual dos funcionários pertencentes ao QPCE, deverá a Secção de Pessoal da U/E/O do candidato fornecer ao júri do concurso a documentação, em envelope fechado, conforme o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — A falta dos documentos que devem acompanhar o requerimento é motivo de exclusão nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — Entrega de documentos — os processos de candidatura devem ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, ou remetidos pelo correio, através de carta registada, com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura mencionado no n.º 4, para o Comando de Instrução do Exército, júri do concurso interno de acesso misto para

operário principal, da carreira de operário qualificado/serralheiro, Rua de Gonçalves Ramos, 2700 Amadora.

20 — A relação de candidatos excluídos e admitidos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, respectivamente.

21 — Nos termos do disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, a homologação da lista de classificação final fica dependente da confirmação do cabimento orçamental atribuído pelo Exército, a obter junto da 2.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, do Ministério das Finanças.

22 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — MAJ TMANMAT 16309677, José Alberto Martins Ribeiro, CmdInsm.

Vogais efectivos:

- 1.º CAP TMANMAT 05395778, António Cavaco Diogo, CTA, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º OpQual/OpPr 91024177, António Augusto Pereira Pinto, RAAA 1.

Vogais suplentes:

- 1.º CAP TMANMAT 11094272, Adérito Joaquim Sequeira Gonçalves, CCSL.
- 2.º OpQual/OpPr 91008777, Emídio Neto Rodrigues, BCS/CMSM.

17 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Aviso n.º 4130/2006 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para a categoria de operário, da carreira de operário qualificado/lubrificador, do QPCE.* — Nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que o concurso interno geral de ingresso para a categoria de operário, da carreira de operário qualificado/lubrificador, do QPCE, aberto pelo aviso n.º 11 543/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de Dezembro de 2005, ficou deserto, por o candidato a concurso não reunir os requisitos mencionados nas alíneas b) e f) do n.º 14 do aviso de abertura.

17 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Aviso n.º 4131/2006 (2.ª série). — *Alteração da constituição do júri do concurso interno de ingresso para a categoria de auxiliar administrativo do QPCE.* — Faz-se público que, por despacho de 9 de Março de 2006 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido no uso de competência delegada, foi autorizada a alteração da constituição do júri do concurso interno de ingresso para a categoria de auxiliar administrativo da carreira de auxiliar administrativo do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), publicado no aviso n.º 1349/2006 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de Fevereiro de 2006, passando o mesmo a ter a seguinte constituição:

Presidente — MAJ SGE 13151377, João José Carixas Silveirinha, QG/GML.

Vogais efectivos:

- 1.º CAP SGE 124700800, Mário Marques Rosa Fialho, HMP, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Auxiliar administrativo 92025997, Maria Albertina de Caires de Abreu Oliveira Pinto, HMP.

Vogais suplentes:

- 1.º CAP SGE 03018580, Avelino António Ramos Fernandes, HMB.
- 2.º Auxiliar administrativo 92012088, Piedade Arcanjo Afonso Martins, MusMil.

17 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Despacho (extracto) n.º 7465/2006 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Março de 2006 do chefe da Repartição de Pessoal Civil, proferido no uso de competência subdelegada:

Fernando Manito Ferreira Neto — nomeado por tempo indeterminado, por regresso de licença sem vencimento de longa duração, na categoria de operário, da carreira de operário qualificado/carpinteiro, do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), com colocação no Batalhão de Comandos e Serviços, do Campo Militar

de Santa Margarida (BCS/CMSM). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7466/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e tendo em consideração a parte final da norma contida no n.º 3 da circular n.º 303, série A, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, de 31 de Dezembro de 1955, autorizo, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006 e até final do corrente ano, os magistrados judiciais, quer dos tribunais judiciais quer dos tribunais administrativos e fiscais, os magistrados do Ministério Público e os membros não magistrados do Conselho Superior da Magistratura, do Conselho Superior do Ministério Público e do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, designados, respectivamente, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 137.º da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º 143/99, de 31 de Agosto, das alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, na redacção dada pela Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, e das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, a utilizar veículo próprio e de aluguer, em circunstâncias excepcionais.

Íntegro, desde já, nas referidas circunstâncias excepcionais as situações de agregação de comarcas determinadas por portaria.

Delego, com faculdade de subdelegação, no presidente do Conselho Superior da Magistratura, no Procurador-Geral da República e no presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais a competência para a individualização dos restantes casos em que tal autorização se justificará.

Comunique-se ao Conselho Superior da Magistratura, à Procuradoria-Geral da República e ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Para processamento, comunique-se à 5.ª Delegação de Direcção-Geral do Orçamento.

22 de Março de 2006. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

Despacho n.º 7467/2006 (2.ª série). — Considerando, de harmonia com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de Junho, as candidaturas ao cargo de juiz social para as causas dos tribunais de comarca constantes das listas anexas, votadas pelas assembleias municipais e remetidas ao Conselho Superior da Magistratura, determina-se a nomeação, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, 22.º (*ex vi* do artigo 38.º) e 37.º do decreto-lei acima mencionado, dos juizes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da lei de protecção de crianças e jovens em perigo.

22 de Março de 2006. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

Lista dos cidadãos nomeados juizes sociais para intervir nas acções de competência do Tribunal da Comarca de Matosinhos.

Efectivos:

Maria Cecília Rodrigues Ramos.
Graça Maria Pinto Vilela Marques.
Maria Angelina Bastos dos Santos.
João Paulo Vale da Silva Campos.
Teresinha de Jesus Alves Fraga Martins Gomes.
Ana Beatriz Borges Guerra Lambertine de Sousa.
Ana Maria Vieira Ferreira da Silva.
Isabel da Silva Fernandes Vital e Silva.
Olinda Rosa Domingos da Silva Aroso Moreira de Sousa.
Susana Margarida Relvas Ferreira Botelho.
Maria Eduarda da Cruz Vieira Guimarães Lopes Dias.
Maria Amélia da Silva Rodrigues.
Vera Lúcia Lopes Varela.
Maria Isabel Sousa Cunha.
Maria da Conceição Moreira.

Suplentes:

Maria Ester Dionísio Varzim de Miranda.
Maria da Conceição Neves Pinto da Costa.